



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 70/2016
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41/2016

4277/2016

HISTÓRICO

Disposição:

Que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 105.000,00, para conclusão das obras da creche padrão FDE que está sendo construída no Residencial Interlagos como também para aquisição de material de consumo para as unidades escolares, e das outras providências;

Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 27.06.2016.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres em 27.06.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 27.06.2016.

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 28.06.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos vinte e oito dias do mês de **junho** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 41, DE 28 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementação na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e dá outras providências”.

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

449051.90.05 – 12.361.0011-1.001 Obras e InstalaçõesR\$ 45.000,00
339030.07.05 – 12.361.0011-2.009 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 105.000,00

Art. 2º – Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentários, a anulação total da seguinte dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

339039.05.05 – 12.361.0011-2.009 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00
339030.07.05 – 12.365.0011-2.024 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 105.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **vinte e oito** dias do mês de **junho** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 85/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **Projeto de Lei nº 45/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 105.000,00, para conclusão das obras da creche padrão FDE que está sendo construída no Residencial Interlagos como também para aquisição de material de consumo para as unidades escolares, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 27/06/2016.

Carlos A.T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vereador

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 27/06/16

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE**

FAVORÁVEIS ☒
CONTRÁRIOS ☐
ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 27/06/16



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 70/2016

PARECER Nº 70/2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 45/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 105.000,00, para conclusão das obras da creche padrão FDE que está sendo construída no Residencial Interlagos como também para aquisição de material de consumo para as unidades escolares, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 27/06/2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO Nº 20 /2016

PARECER Nº 11 /2016

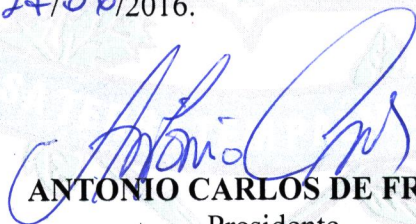
Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 45/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 105.000,00, para conclusão das obras da creche padrão FDE que está sendo construída no Residencial Interlagos como também para aquisição de material de consumo para as unidades escolares, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 27/06/2016.



ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Presidente



RONALDO RAMOS FERNANDES
Vice – Presidente



CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº 70 /2016

PARECER Nº 43 /2016

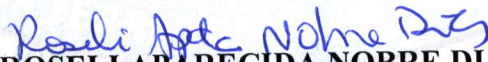
Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, após efetuar estudo referente ao **Projeto de Lei nº 45/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 105.000,00, para conclusão das obras da creche padrão FDE que está sendo construída no Residencial Interlagos como também para aquisição de material de consumo para as unidades escolares, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 27 / 06 /2016.


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Presidente


LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
Vice-Presidente


RONALDO RAMOS FERNANDES
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 70 /2016

PARECER Nº 70 /2016

Senhor Presidente

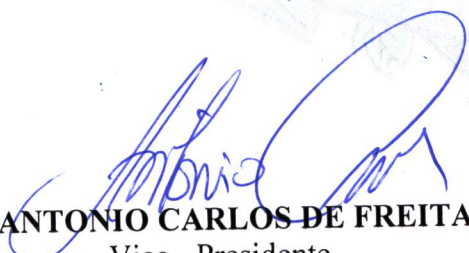
Senhores Vereadores:

A Comissão de ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 45/16**, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$. 105.000,00, para conclusão das obras da creche padrão FDE que está sendo construída no Residencial Interlagos como também para aquisição de material de consumo para as unidades escolares, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 27/06 /2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 45 DE 23 DE JUNHO DE 2016.

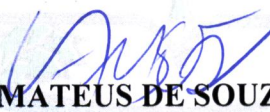
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$-105.000,00 (cento e cinco mil reais), e dá outras providências".

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto de Lei nº 45/16, essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que:

Quando os créditos orçamentários, inclusive os créditos especiais, abertos e aditados ao orçamento anual, são ou se tornam insuficientes, a legislação autoriza a abertura de créditos suplementares. Estes estão assim diretamente relacionados ao orçamento. Suplementam-se, pois, os créditos do orçamento anual.

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 30 de Junho de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Assessor Jurídico

INFORMATIVO:

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 23 DE JUNHO DE 2016

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementação na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

449051.90.05 – 12.361.0011-1.001 Obras e InstalaçõesR\$ 45.000,00

339030.07.05 – 12.361.0011-2.009 Material de Consumo.....R\$ 60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 105.000,00

Art. 2º – Constituem recursos ao crédito aberto por reduções orçamentários, a anulação total da seguinte dotação orçamentária.

02 - PODER EXECUTIVO

02.04 – Educação Básica

339039.05.05 – 12.361.0011-2.009 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 90.000,00

339030.07.05 – 12.365.0011-2.024 Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

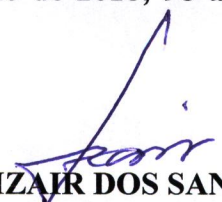
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 105.000,00

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 23 de junho de 2016; 98 anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAÍR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 27/06/16

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões 27/06/16

Ronaldo Ramos Fernandes
Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões 27/06/16

[Signature]
Lize Rolão Perpétuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO

Sala das Comissões 27/06/16

Roseli Aparecida Nobre Dias
Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

COMISSÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Sala das Comissões 27/06/16

[Signature]
Antonio Carlos de Freitas
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 27/06/16

[Signature]
PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa a abertura de crédito suplementar para conclusão das obras da creche padrão FDE, a qual está sendo construída no Residencial Interlagos como também para aquisição de material de consumo para as unidades escolares.

Atenciosamente,


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL, BURITAMA - TODO PODER EMANA DO POVO"
Teclibira - Oronodata -24-Jun-2016-16:09-000219-1/2